



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 3.478, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Agente de Campo.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Agente de Campo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir férias regulares de servidores no período de 02 de janeiro a 20 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A contratação, para o período definido no art. 2º, terá início a contar da assinatura do contrato administrativo.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista no *caput* deste artigo, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

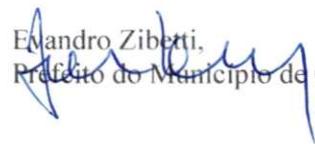
§2º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

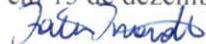
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de dezembro de 2017. 58º de Emancipação.

Eduardo Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.


Registre-se e publique-se,
em 15 de dezembro de 2017.


Fábio Fiorotto,

Secretário Municipal da Administração.